

DECRETO Nº 17.200, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 5.093, de 28 de setembro de 2017, e revisão das isenções referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, anteriormente concedidas com fundamento na Lei Municipal nº 2.528 de 23 de maio de 1997, a qual dispõe sobre a “Política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina”, e na Lei Municipal nº 4.410, de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a “Política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina às empresas de Call Center e Telemarketing”, todos com suas alterações posteriores, visando sua adequação à Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, cuja disciplina promoveu importantes alterações nas normas gerais relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, visando tornar mais rígido o sistema antiguerra fiscal atualmente em vigor no País;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar Federal nº 157/2016 fixou a alíquota mínima de 2% (dois por cento) para o ISSQN, além de estabelecer que o imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista Anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO, ainda, constituir ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão tendente a conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário em desacordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 157/2016 (art. 10-A, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992);

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 5.093, de 28 de setembro de 2017, que, dentre outras providências, promoveu a adequação da legislação e da política de incentivos fiscais do Município de Teresina ao disposto na Lei Complementar Federal nº 157/2016, mediante alteração da Lei Municipal nº 2.528, de 23 de maio de 1997 (Política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina) e da Lei Municipal nº 4.410, de 14 de junho de 2013 (Política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina às empresas de Call Center e Telemarketing); e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisão dos benefícios e incentivos fiscais, concedidos com fundamento na Lei Municipal nº 2.528/1997, e na Lei Municipal nº 4.410/2013, que ainda estejam em vigor e em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 157/2016, respeitado o prazo fixado no art. 6º, da referida Lei Complementar Federal,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios e incentivos fiscais anteriormente concedidos pelo Município de Teresina, aos empreendimentos constantes do Anexo Único, deste Decreto, passam a vigorar com a ressalva de que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não poderá ser objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista Anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, os empreendimentos constantes do Anexo Único, deste Decreto deverão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante aplicação da alíquota reduzida de 2% (dois por cento) sobre as operações que constituam fato gerador do imposto, ressalvado os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista Anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 3º Integra o presente instrumento, para todos os efeitos, o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos a partir do decurso do prazo previsto nas alíneas “b” e “c”, do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de outubro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ATO NORMATIVO
16.330.110/0005-85	PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	DECRETO Nº 7.615, DE 31 DE MARÇO DE 2008.
09.159.463/0001-75	NUTRIP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS DO PIAUÍ LTDA.	DECRETO Nº 7.828, DE 7 DE JULHO DE 2008.
09.069.411/0001-08	NUTRIALL LTDA.	DECRETO Nº 8.024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.
05.805.056/0001-37	INDÚSTRIA DE CARROCERIAS MAFRENSE LTDA.	DECRETO Nº 8.029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.
06.293.101/0001-84	CHERTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	DECRETO Nº 9.184, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.
05.528.914/0002-24	DISPA INDÚSTRIA DE RAÇÕES S/A	DECRETO Nº 9.185, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.
08.007.938/0001-45	RELVA – BRINGEL E CARVALHO INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.	DECRETO Nº 9.400, DE 29 DE MAIO DE 2009.
03.011.361/0003-93	ECO EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.	DECRETO Nº 9.535, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.
06.248.453/0001-18	GE-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA	DECRETO Nº 10.006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
07.454.390/0001-19	R. ROCHA PORTELA & CIA LTDA.	DECRETO Nº 11.962, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
04.443.021/0002-13	EUROPA INVESTIMENTOS LTDA.	DECRETO Nº 13.266, DE 22 DE MAIO DE 2013.
13.492.328/0001-14	TERESINA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.	DECRETO Nº 13.613, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.
07.775.807/0001-45	YKASA PARTICIPAÇÕES LTDA.	DECRETO Nº 13.684, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
15.266.812/0001-50	SOCIAR – SOCIEDADE IRMÃOS AGUIAR RODRIGUES LTDA	DECRETO Nº 14.186, DE 20 DE JUNHO DE 2014.
07.614.752/0001-91	TERESINA AR CONDICIONADO LTDA - ME	DECRETO Nº 14.192, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
06.597.801/0008-39	THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA	DECRETO Nº 14.546, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.
69.616.290/0001-07	CEVAP – CEREALISTA E INDÚSTRIA VALE DO PARNAÍBA LTDA	DECRETO Nº 14.626, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.
17.202.786/0001-22	NIZA – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP	DECRETO Nº 14.768, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.
08.908.883/0001-44	NASI – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.	DECRETO Nº 14.802, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
17.580.684/0001-40	FRIOSINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.	DECRETO Nº 14.968, DE 22 DE ABRIL DE 2015.